



Termo de Cooperação PITSJC-ALADA nº 01/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A ALADA – EMPRESA DE PROJETOS AEROESPACIAIS DO BRASIL S.A.

A **ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.105.890/0001-70, situada à Avenida Doutor Altino Bondesan, nº 500, CEP 12247-016, na cidade de São José dos Campos/SP, neste ato representada na forma de seus Atos Constitutivos, doravante denominada **APTSJC**; e **ALADA – EMPRESA DE PROJETOS AEROESPACIAIS DO BRASIL S.A.**, empresa pública federal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.993.931/0001-22, sediada na Esplanada dos Ministérios - Bloco M - Anexo - 3º Andar, CEP 70.045-900, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada na forma de seus Atos Constitutivos, doravante denominada **ALADA**, todos doravante denominados conjuntamente “**PARTES**”. Considerando que:

A **APTSJC**;

É uma associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social, que contempla o objetivo de fomentar a Pesquisa e desenvolvimento de ação experimental em ciências físicas e naturais, bem como treinamentos em desenvolvimento profissional, aperfeiçoamento em gestão e competências diversas e consultoria em gestão empresarial em todos os setores econômicos, entre outras atividades.

Tem papel fundamental como articuladora quanto a criação de novas tecnologias, produtos, processos e empreendedorismo inovador no Brasil, gerindo parques tecnológicos e prestando serviços relativos a ecossistemas de inovação.

É responsável pela gestão do Parque de Inovação Tecnológica São José dos Campos (PITSJC). Possui também o CPL (Cluster) Aeroespacial e Defesa, congregando mais de 150 empresas da área.

É classificada como ICT – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, conforme definido em seus Atos Constitutivos e documentação pertinente, nos termos do Marco Legal de Inovação (Legislação Federal pertinente).

A **ALADA**;

É uma empresa pública federal, de direito privado, vinculada ao Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica (COMAER), criada para estruturar, viabilizar e



executar projetos estratégicos e serviços especializados no âmbito aeroespacial e de defesa, promovendo eficiência, governança e capacidade de entrega em iniciativas de alta complexidade.

Tem papel fundamental como agente integrador do ecossistema aeroespacial nacional, atuando na articulação com órgãos públicos, instituições científicas e tecnológicas, empresas e ambientes de inovação, com foco na transformação de conhecimento em soluções aplicadas, na atração de parcerias e na geração de valor para projetos estruturantes do setor.

Busca aproximar as demandas institucionais do COMAER e do setor espacial/aeroespacial das capacidades tecnológicas existentes, fomentando desenvolvimento de produtos, processos e serviços, além de estimular o empreendedorismo inovador e a inserção de novas tecnologias no mercado, em conformidade com o marco legal aplicável.

Nesse contexto, a cooperação com a APTSJC e com o ecossistema do Parque de Inovação Tecnológica São José dos Campos (PITSJC), incluindo o Cluster Aeroespacial e Defesa, visa potencializar a prospecção, a maturação e a estruturação de iniciativas conjuntas, ampliando oportunidades e resultados em temáticas aeroespaciais e de defesa.

1. DO OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as PARTES buscando agregar valor às ações de cada uma das PARTES, especialmente nas temáticas Aeroespaciais e de Defesa, tendo em vista o envolvimento do ecossistema do PITSJC e da APTSJC.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações assumidas neste TERMO, por ambas as **PARTES**:

- a) As ações indicadas na cláusula primeira serão atendidas amplamente pelas partes neste termo qualificadas;
- b) Colaborar com a efetiva execução do objeto do presente TERMO, bem como zelar pelo bom e fiel cumprimento das Cláusulas aqui dispostas;
- c) Divulgar aos seus clientes e mídia a parceria existente entre os partícipes signatários deste TERMO;
- d) Informar qualquer irregularidade que possa desabonar o nome e a imagem de ambos perante terceiros alheios a este TERMO;
- e) Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material que venha a ter acesso em virtude do presente TERMO; e
- f) Conduzir o presente TERMO, observando, incondicionalmente o disposto na Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129 de 11/07/2022, e conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os



preceitos vigentes, sendo essa declaração extensiva a qualquer representante que agir em seu nome.

2.2. São obrigações da **APTSJC**:

- a) Disponibilizar espaço físico estabelecido para instalação da ALADA em São José dos Campos, com cessão de espaço para instalação de até 3 pessoas, em espaço compartilhado no Laboratório de Sistemas Críticos (LSC), localizado no Centro Empresarial II do PITSJC (Inscrição imobiliária n. 99.0099.0046.0002, área total construída de 3.802,00 m²). Tal cessão será viabilizada até que exista disponibilidade de Sala a ser assumida pela **ALADA** no Coworking Júpiter ou outra de interesse da **ALADA**;
- b) A cessão de espaço no LSC será sem custo para a **ALADA**, a menos de equipamentos (computadores, por exemplo) que deverão ser de responsabilidade da **ALADA**;
- c) Participar de eventos, reuniões e estruturação de projetos e ações demandadas pela **ALADA**, sempre que possível; e
- d) Fornecer as informações e documentos solicitados pela **ALADA** em virtude da presente parceria.

2.3. São obrigações da **ALADA**:

- a) Prezar pelo uso de espaço disponibilizado para ocupação pela equipe da **ALADA**;
- b) Participar de eventos, reuniões e estruturação de projetos e ações demandadas pela **APTSJC**, sempre que possível;
- c) Fornecer todas as informações solicitadas pelas equipes da **APTSJC** em virtude da presente parceria;
- d) Se responsabilizar pela guarda de crachá de acesso e demais itens que forem disponibilizados para acesso às instalações disponibilizadas; e
- e) Desocupar o espaço no LSC tão logo exista disponibilidade de sala no Coworking Júpiter ou outra de interesse da **ALADA**.

3. DA ATUAÇÃO DAS PARTES E DA CONFIRMAÇÃO DE PARCERIA

3.1. As **PARTES** atuarão colaborando entre si e cooperando com o efetivo alcance do objetivo do presente TERMO, por meio de seus respectivos colaboradores, representantes e/ou parceiros nas temáticas afetas ao presente TERMO.

4. DO PRAZO

4.1. O presente TERMO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com término independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado por menor, igual ou maior período, se de interesse das partes, ou rescindido mediante notificação, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.



4.2. No prazo citado (12 meses) será estruturado um Termo de Cooperação com Plano de Trabalho contendo ações em conjunto, visando ações junto ao ecossistema de forma consistente e estruturada.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente TERMO, salvo se indicado de forma explícita ou por meio de termo aditivo, não envolve transferência de recursos financeiros entre as **PARTES**, responsabilizando-se cada qual por seus gastos no âmbito das respectivas obrigações assumidas na execução do objeto deste instrumento.

6. DA RELAÇÃO JURÍDICA

6.1. O presente TERMO não criará qualquer vínculo trabalhista entre as **PARTES**, tratando-se o presente de relação de parceria de cooperação regida pelo Código Civil.

6.2. O presente termo não implicará em nenhuma relação de associação, representação, agência, trabalhista, tampouco implicará qualquer responsabilidade de uma **PARTE** sobre os empregados da outra.

6.3. As **PARTES** são e permanecerão sendo as únicas, exclusivas e legalmente responsáveis por todas as obrigações referentes aos empregados de cada uma, arcando com todos os custos referentes à estas, incluindo salários, despesas, impostos, bônus, indenizações e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, ou resultantes de acidente de trabalho, tenham estes acidentes ocorridos ou não quando da execução de qualquer dos objetos do presente TERMO.

6.4. Não olvidando que a **PARTE** que for demandada contrariando esses termos terá direito a ação de regresso contra a **PARTE** que deu causa.

7. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

7.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente TERMO, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. Cada uma das **PARTES**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

8. DA MENÇÃO À MARCA DAS PARTES

8.1. As **PARTES** permitem, neste ato, que façam uso da sua logomarca em suas estratégias de comunicação, exclusivamente, para os fins previstos neste TERMO e desde que, previamente, aprovado pela Parte proprietária da marca.



8.2. As **PARTES** declaram, pelo presente TERMO, reconhecerem que o logotipo, nome empresarial, marcas, slogans, expressões de propagandas e/ou sinais distintivos e bens de propriedade intelectual são de titularidade, respectivamente, de cada uma das **PARTES**, e estão protegidos nos termos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, motivo pelo qual não abusarão, não transgredirão ou violarão os mesmos, tampouco a garantia de exclusividade do seu uso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Salvo por expressa autorização da outra Parte, é vedada a cessão, transferência e/ou subcontratação deste TERMO e serviços oriundos das obrigações assumidas na consecução do objeto deste TERMO, sob pena de imediata rescisão deste.

9.2. A tolerância ou o não exercício, pelas **PARTES**, de quaisquer direitos a cada um deles assegurados neste TERMO ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo exercitá-los a qualquer tempo.

9.3. As comunicações entre as **PARTES** serão feitas sempre por escrito, por meio de carta registrada e com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, e só assim terão validade.

9.4. Toda e qualquer alteração do presente TERMO, inclusive quanto a serviços e obrigações não previstos neste TERMO, deverá ser formalizada por escrito, mediante respectivo aditamento contratual.

9.5. Este TERMO não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre as **PARTES**, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

9.6. A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente TERMO não implicará invalidade ou ineficácia das demais. Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção dos **PARTES**, em conformidade com a legislação aplicável.

9.7. Cada uma das **PARTES** obriga-se a manter a mais completa e absoluta confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, informações ou documentos de caráter sigiloso da outra Parte, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a lhe ser confiados em razão deste TERMO, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei. Bem como, cada uma das **PARTES** exigirá de seus colaboradores envolvidos no presente TERMO a assinatura de termos e condições de confidencialidade.

9.8. Este TERMO se sobrepõe a quaisquer TERMOS verbais ou por escrito mantidos anteriormente entre as **PARTES** com relação a este objeto.



9.9. Cada uma das PARTES garante à outra que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumir as ações ora contempladas.

10. DO GESTOR DO TERMO

10.1. Convencionam as partes, em nomear o Gestor do de cada **PORTE**, quanto à este TERMO, sendo este responsável por acompanhar o desenvolvimento das atividades, fiscalizar o integral cumprimento das cláusulas e a devida utilização dos recursos, são eles:

- a) Pelo **APTSJC**: MARYANGELA GEIMBA DE LIMA, Diretora de Ciência, Tecnologia e Inovação; e
- b) Pela **ALADA**: ÉLISON MONTAGNER, Gerente de Produtos e Serviços.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Para os propósitos deste TERMO, "Dados Pessoais" significam todas as informações acessadas ou recebidas pelas **PARTES** em qualquer forma tangível ou intangível referente, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, qualquer empregado, cliente, agente, usuário final, fornecedor, contato ou representante da outra Parte ou de seus clientes.

11.2. As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente TERMO em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de Proteção de Dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes das **PARTES**. No manuseio dos dados as **PARTES** deverão:

- a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os Dados Pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da Parte interessada;
- c) Os Dados Pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da Parte interessada, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumo compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;
- d) Caso alguma das **PARTES** seja obrigada, por determinação legal, a fornecer Dados Pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a Parte interessada para que esta tome as medidas legais cabíveis; e



- e) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à Proteção de Dados Pessoais pelas **PARTES**, seus empregados, ou terceiros autorizados, deverá ser comunicado Parte interessada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. A **PARTE** que não observar, será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **PARTE** atingida e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula quanto a Proteção e Uso dos Dados Pessoais.

12. DA RESILIÇÃO E RESCISÃO

12.1. Este TERMO poderá ser resilido, a qualquer tempo, por qualquer das **PARTES**, desde que notificado o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que as **PARTES** se obrigam na manutenção e cumprimento das condições e obrigações previstas neste TERMO. No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste TERMO, e nos seus Termos Aditivos, se houver, bem como de quaisquer disposições legais que a eles se apliquem, ocorrerá a imediata rescisão deles, sem prejuízo da reparação, pela **PARTE** culpada, dos danos, comprovadamente, porventura causados.

13. DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

13.1. As **PARTES** afirmam e declaram que o presente Instrumento poderá ser assinado de forma eletrônica ou digitalmente, sendo que as assinaturas consideradas válidas, vinculadas e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das **PARTES**, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10§ 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2021 ("MP nº 2.200-2").

13.2. As **PARTES** renunciam a possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento jurídico, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

14. DO FORO

14.1. Elegem as **PARTES** o foro da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste TERMO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente TERMO, eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



São José dos Campos/SP, datado eletronicamente.

Pela **ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

JEFERSON DE LIMA CHERIEGATE
Presidente da APTSJC

Pela **ALADA - EMPRESA DE PROJETOS AEROSPACIAIS DO BRASIL S.A.**

SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA
Diretor-Presidente da ALADA

TESTEMUNHAS:

MARYANGELA GEIMBA DE LIMA
Diretora de Ciência, Tecnologia e Inovação da APTSJC

ÉLISON MONTAGNER
Gerente de Produtos e Serviços da ALADA